



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME, CNPJ Sob o nº. 09.633.672/0001-09, com sede administrativa a Rua Paulo Rezer, nº. 1092, CEP: 78.560-000 Município de Porto Dos Gaúchos – MT. Nesse ato representado pelo senhor **Renato Rodrigues Rufatto**, portador do RG nº. 85873300 e CPF nº. 051.516.529-82, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de quantidades e conseqüentemente do valor Global do Contrato 192/2022. Segue a alteração: LOTE 01 – Item 1 e 4.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.2. O valor do Aditivo é de **R\$ 1.066,68 (Um Mil E Sessenta E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos)**, referente o acréscimo de DOIS pontos, totalizando 31 pontos no item 01 e 02 pontos no item 04 (Pontos Cambará). Os demais itens permanecem inalterados.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL 076/2022, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME
CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09

LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA

Item	Descrição	Veloc. Em Mbps	Unid.	Qtd. mês	Valor Unt. Ponto Por mês	Qtd. Pontos	Valor Unt. Ponto Por mês	Valor Total Anual
1	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos sede do município)	350	Mês	12	R\$ 30,99	31	R\$ 960,69	R\$ 11.528,28
3	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos São João)	350	Mês	12	R\$ 29,40	6	R\$ 176,40	R\$ 2.116,80
4	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos no Cambará)	350	Mês	12	R\$ 57,90	2	R\$ 115,80	R\$ 1.389,60
Quinze Mil E Trinta E Quatro Reais E Sessenta E Oito Centavos						=	R\$ 1.252,89	R\$ 15.034,68

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME
CNPJ Sob o nº. 09.633.672/0001-09

Renato Rodrigues Rufatto
Representante
CONTRATADO

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA